



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024

Processo n.º 1732/2024

Tipo de Contratação Direta Por Dispensa: MENOR PREÇO GLOBAL

Limite Para Apresentação das Propostas: 11/12/2024, às 08 horas e 00 minutos.

Início da Etapa de Lances: 11/12/2024, às 09 horas e 00 minutos.

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Cotia torna público que, se acha aberta Contratação Direta Por Dispensa de Licitação, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – **Processo nº 1732/2024**, por intermédio do Agente de Contratação, tendo por objeto o **serviço de locação de 2 (duas) tendas – tipo chapéu de bruxa/convencional – na medida de 10 x 10 metros e 300 (trezentas) cadeiras de plástico; 2 (dois) Painéis de LED outdoor para projeção de vídeo; 2 (duas) caixas de som e 1 (um) profissional técnico de som ou de produção audiovisual, para a Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, com Posse dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, eleitos para o mandato 2025-2028 e Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cotia para o biênio 2025/2026, a ser realizada no dia 01/01/2025, sob o regime de empreitada por preço global, conforme Especificações do Termo de Referência, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm>), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações (Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm>) e Resolução nº 11/2023, de 13 de dezembro de 2023 (disponível em: <<https://www.legislacaodigital.com.br/Cotia-SP/Resolucoes/11-2023>>), aplicando-se as disposições das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**

1.2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021;

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações desta Dispensa e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. A sessão de processamento da Dispensa será realizada na Câmara Municipal de Cotia, localizada rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia-SP, CEP 06700-130 e será efetivada por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Agente de Contratação (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações, constante da página eletrônica da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (www.bll.org.br).

1.6. Todas as referências de tempo constantes no Aviso de Dispensa e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.7. Os interessados deverão observar as seguintes datas e horários para os procedimentos abaixo referidos e conforme item 13.6:

Limite Para Apresentação das Propostas: 11/12/2024, às 08 horas e 00 minutos.

Início da Etapa de Lances: 11/12/2024, às 09 horas e 00 minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

1.8. A Dispensa poderá ser consultada ou obtida no endereço do item 1.4, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e pelos sites: www.cotia.sp.leg.br e www.bll.org.br.

1.9. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente à presente Dispensa, estará disponível nos sites acima citados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela Câmara não podendo, portanto, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência à Dispensa em questão.

2. DO OBJETO

2.1. Serviço de locação de 2 (duas) tendas – tipo chapéu de bruxa/convencional – na medida de 10 x 10 metros e 300 (trezentas) cadeiras de plástico; 2 (dois) Painéis de LED outdoor para projeção de vídeo; 2 (duas) caixas de som e 1 (um) profissional técnico de som ou de produção audiovisual, para a Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, com Posse dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, eleitos para o mandato 2025-2028 e Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cotia para o biênio 2025/2026, a ser realizada no dia 01/01/2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes com a execução desta contratação direta por dispensa, correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária:

3.3.90.39.23 – festividades e homenagens – Ficha 8. Fonte de Recurso = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Nos termos do inciso I do art. 40, da Resolução nº 11/2023, a apresentação do Estudo Técnico Preliminar neste certame é opcional.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Aviso, satisfaçam e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante e que estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL. **A participação será destinada exclusivamente às empresas enquadradas como ME/EPP nos termos da Lei Complementar 123/06.**

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3. A participação do interessado na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso.

5.4. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do interessado, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

5.8. A participação a Dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. O interessado se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Cotia por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DAS RESTRIÇÕES

6.1. É vedada a participação na contratação direta por dispensa de empresa:

6.1.1. Que esteja impossibilitada do direito de licitar devido sanção a ela imposta, conforme artigo 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133;

6.1.2. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Agente de Contratação, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, ou atue na fiscalização ou na gestão dos objetos contratados, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.3. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

6.1.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso XI, da Lei Federal nº 9.605/1998;

6.1.5. Que se enquadrem no exposto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista., nos termos do inciso VI, art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.8. **Não considerado microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/14 e Lei Complementar no 155/16.**

6.1.9. A observância das vedações supramencionadas é de inteira **responsabilidade** do interessado que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

6.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta agente público da CONTRATANTE, observando as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Dispensa na forma Eletrônica as empresas enquadradas no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL

7.2. O interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no aviso para o recebimento das propostas.

7.3. O credenciamento do interessado deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.3.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na dispensa, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Interessado vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

7.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.5. A participação do interessado na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso.

8. DO ACESSO AO SISTEMA

8.1. O acesso do operador à Dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do interessado, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2. O interessado se compromete a:

8.2.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Cotia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.2.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.2.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

8.2.4. **No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.**

9. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. A prestação dos serviços ocorrerá entre os dias 31/12/2024 e até às 7:00hs do dia 01/01/2025 para a Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, com Posse dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, eleitos para o mandato 2025-2028 e Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cotia para o biênio 2025/2026, a ser realizada no dia 01/01/2025.

9.2. Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal de Cotia, situado na Rua Batista Cepelos, 91 – Centro – Cotia – SP, CEP 06700-130;

9.2.1. Se necessário, a CONTRATADA deverá pedir autorização, por escrito, ao fiscal do Contrato, para trabalhar em dias não úteis ou antes do horário mencionado, justificando o fato e



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

enviando listagem constando nome dos profissionais, nº das respectivas Carteiras de Identidade e locais que acessarão para execução dos serviços.

9.3. Os serviços e materiais deverão atender o Termo de Referência – Anexo I;

9.4. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas a seguir:

9.4.1. A CONTRATADA deverá designar empregados seus para execução dos serviços, correndo por sua conta todas as despesas diretas e indiretas.

9.4.2. Os funcionários da CONTRATADA em hipótese alguma estabelecerão vínculo ou relação de qualquer natureza com a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA responder por todos os eventos relacionados com o seu pessoal, tais como remunerações, débitos e direitos trabalhistas, seguro de vida, transporte, estadia, diárias, saúde, alimentação, pagamentos de salários, recolhimentos previdenciários ou fundiários, etc., apresentando, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.

9.4.3. Todos materiais utilizados, devem ser de primeira linha/primeira qualidade, atender as normas técnicas e ambientais cabíveis, isentas de componente que prejudique a saúde humana ou o meio ambiente, e possuir garantia do fabricante.

9.4.4. A CONTRATADA é a única responsável pelo adequado emprego e guarda das ferramentas, equipamentos, utensílios, materiais e produtos, necessários à perfeita execução dos serviços, mesmo que nas dependências da CONTRATANTE.

9.4.5. A CONTRATADA é considerada única e exclusiva responsável, devendo arcar com todas as providências e despesas para o recolhimento e a devida destinação final do descarte dos materiais e demais resíduos resultantes da execução dos serviços, que deverão receber o tratamento adequado, sempre observando políticas de boas práticas ambientais, atendendo as disposições de sua competência estabelecidas na Lei Estadual nº 12.300, de 16/03/2006, quanto à produção, acondicionamento e destinação final de resíduos sólidos.

9.4.6. Todos os serviços, pessoal, itens, materiais, EPIs, equipamentos e demais correlatos serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como limpeza dos locais, descarte de entulho, lixo tóxico e comum.

9.4.7. Deverá a CONTRATADA zelar pela conservação da alvenaria como dos demais equipamentos pertencentes à Edilidade. Caso algum dano ocorra a CONTRATADA deverá arcar com os devidos reparos.

9.4.8. Os serviços devem ser executados observando as normas e especificações técnicas inerentes (p.ex. ABNT, CREA, Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente, etc), legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes (leis, decretos, portarias, resoluções, etc).

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14 e 155/16), as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar desta dispensa, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

10.2. Os interessados que se enquadrarem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no anexo VII.

10.3. No momento da oportuna fase de habilitação, a interessado detentora da melhor proposta deverá apresentar **toda a documentação exigida neste aviso, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição.**

11. DAS PROPOSTAS

11.1. Na **Proposta Eletrônica**, que é preenchida diretamente na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o interessado deverá informar no lote único o preço total da prestação de serviços, devendo estar incluído todos os serviços ora licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação. No preço deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, contribuições, serviços, fretes e despesas com entregas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, etc, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes.

11.1.1. As propostas deverão estar de acordo com o Termo de Referência, ter em seu valor total todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente contratação direta por dispensa, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.2. A **Proposta Comercial** deverá ser anexada no portal eletrônico, no item “**Documentos**” – “**Proposta em papel timbrado, assinada digitalmente pelo representante legal da empresa**”, nos termos do item 13.10.4, deverá conter os seguintes elementos:

11.2.1. Razão Social, endereço, CNPJ, nome, cargo, e-mail e telefone de responsável pela elaboração da proposta;

11.2.2. Número do processo e da dispensa;

11.2.3. Descrição dos objetos licitados que serão cotados pelo interessado;

11.2.4. As propostas deverão conter o item, o preço unitário e o preço total (**Conforme cláusula 11.1**), devendo estar incluído todos os serviços ora licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

11.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo interessado de que:

11.3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da proposta escrita;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.3.2. No preço cotado deverão estar incluídos o lucro, todas as despesas e custos, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

11.3.3. O preço do referido objeto deverá ser expresso em moeda corrente nacional e não serão consideradas despesas adicionais em separado;

11.3.4. Conhece e cumprirá os termos da Dispensa e seus Anexos.

11.4. Após a negociação, o interessado classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço deverá compor e apresentar a proposta atualizada com preços unitários e totais, na forma do Termo de Referência. O documento deverá ser encaminhado no prazo de até **1 (uma) hora** através do **Portal Eletrônico BLL** no campo “**documentos complementares – pós disputa**” sob pena de desclassificação.

11.5. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas nesta Dispensa.

11.6. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o interessado contemplar todos os itens que a integram.

11.7. Nesta fase, caberá ao Agente de Contratação, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cotia, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações, em acordo com o art.12 da Lei Federal 14.133/21.

11.8. Após o recebimento do documento da empresa ofertante do menor preço, o Agente de Contratação irá analisá-lo e examinar a aceitabilidade do menor preço, assim como a conformidade da proposta com o disposto nesta Dispensa e no Termo de Referência.

11.9. O Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, solicitar aos interessados esclarecimentos que julgar necessários.

11.10. Como critérios de sua aceitabilidade, será verificada a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta Câmara, juntada aos autos.

11.11. **Não será aceita proposta cujo valor ofertado seja superior ao estimado pela Câmara Municipal de Cotia, conforme planilha de valores referenciais constante do ANEXO I.**

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A abertura da presente dispensa dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.

12.2. Para julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições estabelecidas neste Aviso.

12.3. Será desclassificada a proposta, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 que:

12.3.1. Contiver vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

12.3.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da contratação direta por dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências desta Dispensa ou seus anexos, desde que insanável.

12.4. Também serão desclassificados a proposta e os lances que:

12.4.1. Não atenderem as exigências contidas nesta Dispensa, nos seus Anexos ou na legislação aplicável à espécie;

12.4.2. Forem omissos, vagos ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.4.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos;

12.4.4. Identifiquem o interessado na proposta e lances **eletrônicos**;

12.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os interessados.

12.8. Caso não haja lances e nem êxito nas negociações do Agente de Contratação com os interessados e ocorrendo eventuais empates será aplicado os dispostos no artigo 60, da Lei 14.133/2021.

13. DA ETAPA COMPETITIVA

13.1. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL** do lote, conforme expresso no Termo de Referência.

13.2. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso.

13.2.1. O interessado somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.3. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

13.4. Será adotado para o envio de lances na dispensa eletrônica o modo de disputa “**aberto**”, em que os interessados apresentarão lances públicos e sucessivos.

13.5. **O intervalo mínimo de valor para cada lance será de R\$ 100,00 (cem reais).**

13.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas.

13.7. Será considerada vencedora da etapa de lances, aquele interessado que ofertar o **MENOR PREÇO** sobre o valor total da prestação de serviço de locação de 2 (duas) tendas – tipo chapéu de bruxa/convencional – na medida de 10 x 10 metros e 300 (trezentas) cadeiras de plástico; 2 (dois) Painéis de LED outdoor para projeção de vídeo; 2 (duas) caixas de som e 1 (um) profissional técnico de som ou de produção audiovisual, para o Evento de Posse dos Vereadores para a Legislatura 2025 – 2028 na Câmara Municipal de Cotia.

13.8. Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Dispensa na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

13.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13.10. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser obrigatoriamente anexados no Portal Eletrônico.

13.10.1. A não apresentação da documentação exigida nos subitens 11.1 e 11.2, implicará na irrevogável inabilitação do interessado.

13.10.2. Os arquivos deverão ser anexados em formato “PDF”, com a nomenclatura correspondente ao documento encaminhado.

13.10.3. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até a finalização da conferência da documentação anexada.

13.10.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, **dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias autenticadas em papel.**

13.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 17 desta Dispensa, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

14.1. Encerrada a etapa de lances o Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio analisará a documentação anexada no portal eletrônico, que deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

14.1.1. Será verificado o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas de São Paulo (TCE – SP);

14.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.1.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.1.1.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1.1.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.2.1. Habilitação Jurídica:

14.2.1.1. Ato constitutivo ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade civil, acompanhado de documentos de posse e exercício da diretoria ou de eleição de seus administradores;

14.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

14.2.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.2.1.4. Será aceita a participação de Consórcios conforme Lei Federal 14.133/21 em seu artigo 15:

“Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

*§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.*

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato."

14.2.1.5. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

14.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

14.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

14.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

14.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão de regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro órgão competente.;

14.2.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

14.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo constante no Anexo II)

14.2.3. Habilitação econômico-financeira:

14.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da reunião do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

14.2.3.2. Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no subitem anterior, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

14.2.3.3. Caso a licitante esteja em processo de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/05), esta deverá demonstrar, juntamente da certidão positiva, seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, assim como possuir condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

14.2.3.4. Cópia autenticada do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.2.3.5. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, assinado por profissional da contabilidade com registro profissional regular no CRC, referente ao último exercício social exigível.

14.2.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.2.3.7. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1420, de 19 de dezembro de 2013 e alterações, poderá ser apresentada comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

14.2.3.8. As licitantes deverão apresentar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (SÚMULA Nº 37 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

14.2.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos no item “12.6.3” deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

14.2.3.10. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

I) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, assim composto:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \geq 1,00 \text{ (igual ou superior a um)}$$

Onde: **AC** é o ativo circulante;

RLP é o realizável a longo prazo;

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante.

II) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, assim composto:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00 \text{ (igual ou superior a um)}$$

Onde: **AC** é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

- a) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo, **não sendo permitidos valores indeterminados** que deverão obedecer ao parecer Câmara Técnica do Conselho Federal de Contabilidade (CT/CFC) nº 13/2004.
- b) A licitante que apresentar valores fora dos limites dos intervalos acima, será considerada INABILITADA.
- c) Se a licitante for consórcio deverá considerar acréscimo de 10% sobre os valores exigidos de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

14.2.4. Prova de qualificação técnica e operacional:

14.2.4.1. Entende-se por pertinente e compatível conforme orientado pela SÚMULA nº 24 do TCE/SP atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, comprovando, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para a futura contratação, ou seja, que prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com as características do objeto desta licitação, nos termos do art. 67. Da Lei Federal 14.133/21.

14.2.4.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a prestação de locação de, no mínimo 1 (uma) tenda e 150 (cento cinquenta) cadeiras de plástico; 1 (um) Painel de LED; 1 (uma) caixas de som, admitida a somatória de atestados.

14.2.4.3. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado devidamente assinado, contendo a identificação completa do emitente e do representante que o subscreve, possibilitando eventuais diligências a qualquer tempo.

14.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE.

14.2.5.1. Declarações subscritas digitalmente, nos termos do item 13.10.4, por representante legal do interessado, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo demonstrado nos Anexos deste Aviso, atestando que:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- a) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no Anexo II);
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (conforme modelo constante no Anexo II);
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Cotia-SP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução dos objetos serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo (conforme modelo constante no Anexo II);
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento preliminar à entrega dos materiais deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido (conforme modelo constante no Anexo II);
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento preliminar à entrega dos materiais deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas (conforme modelo constante no Anexo II);
- f) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como, não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme disposto no subitem “6.1” do Aviso (conforme modelo constante no Anexo II);
- g) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Cotia da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (conforme modelo constante no Anexo II);
- h) Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal (conforme modelo constante no Anexo II);
- i) Autorização e consentimento para tratamento de dados pessoais de seus representantes legais para efetivação dos trâmites do processo licitatório (conforme modelo constante no Anexo III);
- j) Declaração de Habilitação Social, referente a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Anexo V).
- k) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa (Anexo VII);
- l) Declaração subscrita por representante legal do interessado, elaborada em papel timbrado, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 (Anexo VI).
- m) Os interessados enquadrados como Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte deverão apresentar declaração condicionando ao fato de que no ano-calendário da licitação não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita anual bruta



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

máxima admitida para fins de enquadramento como Empresas de Pequeno Porte – EPP (R\$ 4.800.000,00) (Anexo VII).

14.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Interessados Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas de São Paulo (TCE – SP);

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.8. Todos os documentos acima deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para início do certame.

14.9. Os documentos mencionados acima deverão se referir, exclusivamente, ao estabelecimento interessado (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de contribuições pela matriz, o que deverá ser comprovado por documento próprio, vigente à época da abertura do certame.

14.10. Os documentos para Habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de emissão anteriores a 90 (noventa) dias da data estabelecida para início do certame.

14.11. A não apresentação da documentação acima reproduzido implicará na irrevogável inabilitação do interessado.

14.12. Tratando-se de procurador: deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou privado, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor ou renunciar à interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.13. Os arquivos deverão ser anexados em formato “PDF”, com a nomenclatura correspondente ao documento encaminhado.

14.14. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do interessado Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não impedirá a adjudicação e a homologação do objeto à referida empresa, hipótese em que será concedido à favorecida o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame,



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cotia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

14.14.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal de Cotia convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar a contratação direta por dispensa.

14.15. Quando todos os interessados forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Cotia poderá fixar aos interessados o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de quaisquer uma das causas a seguir:

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no aviso;
- III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada exigidas no Aviso;
- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor relativo aos serviços e materiais será fixo e irreajustável.

16. DO PRAZO

16.1. O prazo para execução dos serviços ocorrerá entre os dias 31/12/2024 (horário a combinar com o fiscal do contrato) até às 7:00 hs do dia 01/01/2025.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

17.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação direta por Dispensa;

17.1.4. Fraudar a contratação direta por Dispensa;

17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta por Dispensa;

17.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor contratado, recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Aviso, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto desta dispensa, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

18.2. É facultada ao Agente de Contratação ou ao Presidente, em qualquer fase da contratação direta por Dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3. A Câmara Municipal de Cotia se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público superveniente e observadas as formalidades legais adiar, revogar e anular parcial ou totalmente, a presente contratação direta por dispensa.

18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Cotia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da contratação direta por dispensa.

18.6. Os participantes de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Aviso, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

18.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais, não importará no afastamento imediato do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de dispensa.

18.8. As normas que disciplinam esta contratação direta por dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. O Agente de Contratação, no interesse público, poderá sanar irregularidades, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que, não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da contratação direta por dispensa, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Aviso e legislação que regulamenta a matéria.

18.11. A adjudicação do objeto desta contratação direta por dispensa não implicará direito à contratação.

18.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, a Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº 11/2023 e demais normas aplicáveis à espécie.

18.13. A participação na presente contratação direta por dispensa implica no conhecimento a todas as cláusulas e condições deste Aviso, bem como de seus Anexos, sendo que a apresentação da proposta vincula e obriga os interessados aos termos do presente Aviso.

18.14. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame.

18.15. O Aviso, eventuais questionamentos, impugnações, recursos e informações, poderão ser obtidos no local indicado no preâmbulo, pelos sites, www.cotia.sp.leg.br e www.bll.org.br ou pelo fone/fax (11) 4934-6500, no horário das 08h00min às 17h00min. A Câmara Municipal de Cotia não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que envolvam remessas via Correios.

18.16. Compõem o presente Aviso:

18.16.1. Anexo I (Termo de Referência).

18.16.2. Anexo II (Modelo das Declarações).

18.16.3. Anexo III (Declaração de Habilitação e Concordância para o Tratamento de Dados Pessoais).

18.16.4. Anexo IV (Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)).

18.16.5. Anexo V (Declaração de Habilitação Social).

18.16.6. Anexo VI (Declaração do Marco Legal Anticorrupção)

18.16.7. Anexo VII (Modelo de Declaração ME/EPP)

18.16.8. Anexo VIII (Modelo De Proposta)

18.16.9. Anexo IX (Modelo De Autorização de Serviço)

18.16.10. Anexo X (Modelo Termo de Ciência e Notificação)



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Cotia, 03 de dezembro de 2024.

Marcio da Silva Prates
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Serviço de locação de 2 (duas) tendas – tipo chapéu de bruxa/convencional – na medida de 10 x 10 metros e 300 (trezentas) cadeiras de plástico; 2 (dois) Painéis de LED outdoor para projeção de vídeo; 2 (duas) caixas de som e 1 (um) profissional técnico de som ou de produção audiovisual, para a Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, com Posse dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, eleitos para o mandato 2025-2028 e Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cotia para o biênio 2025/2026, a ser realizada no dia 01/01/2025.

Lote Único			
Item	Quantidade	Título	Descrição
1	2 unidades	Tenda tipo “Chapéu de Bruxa ou Convencional” na medida 10 x 10 m – cor Branca. Estrutura metálica, lona de alta tenacidade, antichamas e resistência a ventos. A contratada deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo CREA acerca da execução do objeto contratado, no qual conste o nome do técnico responsável.	O item servirá para abrigar os participantes da Sessão Solene de Posse que não puderem adentrar o plenário em razão da lotação. A tenda deverá estar plenamente instalada até as 7 horas do dia 1º de janeiro de 2025 e poderá ser removida após o fim do evento. O local de instalação é na rua Batista Cepelos – diante do edifício da Câmara Municipal de Cotia. Deverão ser assegurados todos os critérios de segurança aos trabalhadores envolvidos no transporte, montagem e desmontagem do material, bem como aos usuários da tenda.
2	300 unidades	Cadeiras plásticas – cor branca – suportem peso até 100 kg	O item servirá para acomodar os participantes da Sessão Solene de Posse que não puderem adentrar o plenário em razão da lotação.
3	2 unidades	Painéis de LED outdoor para projeção de vídeo, tamanho mínimo de 2 x 1 m a serem instalados na área coberta pela tenda e devidamente configurados para transmissão ao vivo da sessão solene.	Os equipamentos deverão ser instalados na estrutura montada em frente ao prédio da Câmara Municipal e servirão para retransmitir a transmissão ao vivo da Sessão Solene de Posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito. A contratada deverá transportar, montar e configurar os equipamentos, deixando-os para pronto uso da Câmara Municipal até as 7 horas do dia 1º de janeiro de 2024 e mantê-lo em



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

			funcionamento durante toda a duração do evento.
4	2 unidades	Caixas de som - potência mínima de 280w / voltagem 110 ou 220 volts / com cabos necessários para conexão e transmissão do áudio do evento a partir da mesa de áudio	Os equipamentos deverão ser instalados na estrutura montada em frente ao prédio da Câmara Municipal e servirão para retransmitir o áudio da transmissão ao vivo da Sessão Solene de Posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito. A contratada deverá montar os equipamentos, fornecendo os cabos e componentes necessários para seu pleno funcionamento, deixando-os para pronto uso da Câmara Municipal.
5	1 unidade	Profissional técnico de som ou técnico de produção audiovisual, com habilitação da delegacia regional do trabalho (drt), para montagem, configuração, operação e suporte dos equipamentos	O profissional deverá realizar a montagem, configuração, testes, operação durante o evento e todos os procedimentos e ações necessários para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de som e vídeo.

- 1.2. Caberá à Contratada o transporte dos equipamentos até o local do evento, a montagem e instalação dos equipamentos de som, mobiliário e decoração, bem como a realização dos testes sob a supervisão de servidor da Câmara Municipal. Além disso, deverão ser fornecidos todos os cabos e conexões, e caberá, ainda, à Contratada a desmontagem e limpeza do local, deixando-o conforme encontrado.
- 1.3. Caberá, exclusivamente, à Contratada a coordenação dos serviços objeto do contrato, a fim de evitar a sobreposição de atividades incompatíveis ou a sua execução inadequada, sem prejuízo da fiscalização por parte da Contratante.
- 1.4. Desmontagem: poderá ser feita no dia 01/01/2025, após o encerramento da cerimônia e até às 22h
- 1.5. Não será permitida, no ato da entrega, a substituição dos itens ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação do responsável pelo recebimento.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 3, Resolução nº 3, de 4 de outubro de 2022, da Câmara Municipal de Cotia.

2. NATUREZA

- 2.1. Prestação de serviços comuns.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Considerando o artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Cotia, que trata da sessão solene posse dos vereadores no início da legislatura que terá início em 2025;
- 3.2. Considerando os artigos 3 a 5 da Resolução nº 7, de 11 de dezembro de 2012 que tratam da instalação da Câmara Municipal.
- 3.3. A contratação de tendas, telões de LED e sistemas de som para a cerimônia de posse dos novos vereadores é justificada pela necessidade de garantir conforto e proteção contra intempéries, assegurar visibilidade e comunicação eficazes para todos os presentes, proporcionar qualidade sonora para clareza dos discursos, manter a segurança dos participantes e reforçar a imagem institucional do evento, demonstrando organização e respeito pelo processo democrático.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. Dispensa de Licitação, art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. Considerando a necessidade apresentada no item 01, é necessário o serviço de locação de equipamentos para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cotia.
- 5.2. A solução está na contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto.
- 5.3. O fornecimento será conforme descrito no item 7.1 deste Termo.
- 5.5. Todos os serviços, materiais e equipamentos devem ser de primeira linha/primeira qualidade, atendendo as normas técnicas cabíveis.
- 5.6. Deverá a CONTRATADA zelar pela conservação da alvenaria como dos demais equipamentos pertencentes à Edilidade. Caso algum dano ocorra a CONTRATADA deverá arcar com os devidos reparos.
- 5.7. Todos os serviços, pessoal, itens, materiais, EPIs, equipamentos e demais correlatos serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como limpeza dos locais, descarte de entulho, lixo tóxico e comum.
- 5.8. Os serviços devem ser executados observando as normas e especificações técnicas inerentes (p.ex. ABNT, CREA, Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente, etc), legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes (leis, decretos, portarias, resoluções, etc).



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Todos os itens deverão estar plenamente instalados e em funcionamento até às 7 horas do dia 1º de janeiro de 2025 e deverão ser removidos após o fim do evento. O local de instalação é na rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia – SP, CEP: 06700-130 – diante do edifício da Câmara Municipal de Cotia.

6.1.1. Se necessário, a CONTRATADA deverá pedir autorização, por escrito (podendo ser via endereço eletrônico), ao Fiscal do Contrato, para realizar testes dos trabalhos em dia anterior ao dia 01/01/2025, justificando o fato e enviando listagem constando nome dos profissionais e locais que acessarão para execução dos serviços e fornecimento dos materiais.

6.1.2. Para instalação das tendas a contratada deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo CREA acerca da execução do objeto contratado, no qual conste o nome do técnico responsável.

6.2. Deverão ser assegurados todos os critérios de segurança aos trabalhadores envolvidos no transporte, montagem e desmontagem do material, bem como aos usuários da tenda.

6.3. Deverão realizar vistoria ao local com antecedência a fim de identificar os obstáculos, dificuldades ou soluções para a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos.

6.3.1. Poderá ser emitida declaração afirmando que os participantes do certame conhecem as condições dos locais de execução.

6.4. Deverão ser observados os sistemas eletrônicos e de softwares utilizados pelos componentes da Câmara Municipal de Cotia a fim de compatibilidade com plataformas e padrões já adotados.

6.5. **SUBCONTRATAÇÃO:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto do certame será executado sob o regime de empreitada por preço global.

7.2. O instrumento contratual será substituído, conforme art.95, caput, da Lei Federal 14.133/21, pela Autorização de Serviço (Anexo IX) emitido pela CONTRATANTE e deverá ser devidamente assinado pelo representante da empresa CONTRATADA.

7.3. Todos os itens deverão estar plenamente instalados e em funcionamento até às 7 horas do dia 1º de janeiro de 2025 e deverão ser removidos após o fim do evento. O local de instalação é na rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia – SP, CEP: 06700-130 – diante do edifício da Câmara Municipal de Cotia.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A Administração nomeará servidor para acompanhamento dos materiais fornecidos e serviços executados, nos termos do art. 19 e seguintes da Resolução nº 11/2023.

8.3. O fiscal, dentre outros, deverá comunicar a contratada sobre falhas e a Administração em caso de necessidade de abertura de processo administrativo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os materiais e serviços deverão ser todos de 1º qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

9.2. Caberá à contratada o transporte dos equipamentos até o local do evento.

9.3.

9.4. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos em contrato ou instrumento equivalente:

9.4.1. A fornecer o objeto do contrato ou instrumento equivalente de acordo com a proposta apresentada nos autos do Processo de Dispensa de Licitação, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição

9.4.2. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por seus prepostos ou empregados à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.4.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, os materiais e serviços recusados pela CONTRATANTE, assim como os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições.

9.4.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

9.4.5. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas por ocasião da contratação, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

9.4.6. Pagar multas, indenizações ou despesas impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste contrato ou instrumento equivalente.

9.4.7. Manter a CONTRATANTE a margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em todas as circunstâncias, considerada como única e exclusiva responsável por todos os ônus com que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrentes de tais ações oriundas do objeto do presente contrato ou instrumento equivalente.

9.4.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.

9.4.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.

9.4.10. Utilizar, na execução dos serviços, somente pessoal devidamente qualificado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato ou instrumento equivalente.

9.4.11. Manter estrutura adequada para atender aos serviços contratados.

9.4.12. Cientificar a Diretoria Geral, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada no fornecimento dos materiais, mantendo controle de ocorrências durante toda a prestação dos serviços.

9.4.13. Cumprir, durante o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços contratados, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais, vigentes e pertinentes ao seu ramo de atividade, sendo a única responsável por encargos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.4.14. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da CONTRATANTE em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente.

9.5. A CONTRATADA deve dar ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços da CONTRATANTE absoluta prioridade para a realização, bem como ensejar que os serviços sejam acompanhados por servidor da CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA se compromete a não divulgar a terceiros não envolvidos na execução e cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, de forma direta ou indireta e sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer informação de natureza sigilosa, entendida essa como sendo qualquer informação que por sua natureza e interesse empresarial devam permanecer em sigilo (“Informação Confidencial”), comprometendo-se ainda a implantar medidas e políticas internas



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

de circulação da Informação Confidencial aptas a efetivamente, impedir o seu vazamento ou publicidade.

9.7. O acima disposto não se aplica aos casos em que as Informações Confidenciais venham a ser regularmente requeridas pelo poder público, devendo a CONTRATADA, quando assim obrigada a ceder a Informação Confidencial, notificar a CONTRATANTE por escrito antes de tomar qualquer medida.

9.8. As condições de confidencialidade ora ajustadas terão sua vigência automaticamente prolongada por mais 10 (dez) anos a contar da extinção por qualquer meio do Contrato.

9.9. A obrigação de confidencialidade ora ajustada não se aplica a informações que sejam de domínio público ou que entrem posteriormente para domínio público.

9.10. A extinção do contrato ou instrumento equivalente não prejudicará nem acarretará a extinção da confidencialidade, ou de outras obrigações que por sua natureza tenham ou devam manter sua eficácia posteriormente à extinção do contrato ou instrumento equivalente.

9.11. Os funcionários da CONTRATADA em hipótese alguma estabelecerão vínculo ou relação de qualquer natureza com a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA responder por todos os eventos relacionados com o seu pessoal, tais como remunerações, débitos e direitos trabalhistas, seguro de vida, transporte, estadia, diárias, saúde, alimentação, pagamentos de salários, recolhimentos previdenciários ou fundiários, etc., apresentando, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.

9.12. É vedado à CONTRATADA, caucionar ou utilizar o respectivo contrato ou instrumento equivalente para qualquer operação financeira.

9.13. É de inteira responsabilidade e conta da CONTRATADA, o pagamento de impostos e taxas – Federais, Estaduais e Municipais – que incidirem sobre o objeto da presente contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente.

10.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA eventuais documentos necessários ao cumprimento do objeto do contrato ou instrumento equivalente, assim como as informações.

10.1.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada ao contrato ou instrumento equivalente.

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos, serviços executados e entregues contendo erros ou fora das especificações.

10.1.5. Confirmar eventuais dúvidas nas publicações oficiais encaminhadas, considerando que a CONTRATADA não está autorizada a prestar informações judiciais.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11. MULTAS E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato ou instrumento equivalente;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato ou instrumento equivalente;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou instrumento equivalente;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do Contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no art. 156, §4º da Lei nº 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no art. 156, §5º, da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3.1. Poderá ser fixada a multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21 entre 0,5 a 30% do valor total do Contrato ou instrumento equivalente, nas hipóteses previstas na cláusula 12.1, podendo o valor ser retido automaticamente quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2.3.2. A multa supramencionada poderá ser aplicada cumulativamente a multa moratória, se o caso.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato ou instrumento equivalente poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei](#).

11.13. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou instrumento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.14. Da aplicação das sanções caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

11.15. Os recursos referentes à aplicação das sanções serão dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Cotia, que poderá reconsiderar sua decisão ou decidir sobre o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.16. As importâncias relativas as multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar o pagamento no prazo fixado.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.17. Caso ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será realizada por publicação em Diário Oficial, considerando efetivada a comunicação a partir da publicação.

12. PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Boleto, após conferência e recebimento pelos setores responsáveis, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.

12.2. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.3. Fica expressamente estabelecido que no preço já estão contidos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros e outros, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados, excluída a CONTRATANTE de solidariedade a qualquer título.

12.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE.

12.5. Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova de regularidade relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, sob pena de caracterização de descumprimento contratual.

12.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento, cumprimento de qualquer sanção ou multa que lhe tenha sido imposta.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso necessário.

12.8. Caso no dia do pagamento não haja expediente na CONTRATANTE ou não haja expediente bancário, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.9. A CONTRATANTE não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.

12.10. Em caso de eventual pagamento com atraso será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com adoção do critério de menor preço, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.6.1. Habilitação Jurídica:

13.6.1.1. Ato constitutivo ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade civil, acompanhado de documentos de posse e exercício da diretoria ou de eleição de seus administradores;

13.6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

13.6.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

13.6.1.4. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, conforme disposto no art. 15, da Lei Federal 14.133/21, observadas as seguintes normas:

I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

IV. o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I.

13.6.1.5. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

13.6.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

13.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

13.6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.6.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

13.6.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão de regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro órgão competente.;

13.6.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.6.3. Habilitação econômico-financeira:

13.6.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da reunião do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

13.6.3.2. Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no subitem anterior, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

13.6.3.3. Caso a licitante esteja em processo de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/05), esta deverá demonstrar, juntamente da certidão positiva, seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, assim como possuir condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

13.6.3.4. Cópia autenticada do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.6.3.5. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, assinado por profissional da contabilidade com registro profissional regular no CRC, referente ao último exercício social exigível.

13.6.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.6.3.7. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1420, de 19 de dezembro de 2013 e alterações, poderá ser apresentada comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

13.6.3.8. As licitantes deverão apresentar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses (SÚMULA Nº 37 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

13.6.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos no item “12.6.3” deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

13.6.3.10. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

III) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, assim composto:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \geq 1,00 \text{ (igual ou superior a um)}$$

Onde: **AC** é o ativo circulante;

RLP é o realizável a longo prazo;

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante.

IV) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, assim composto:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00 \text{ (igual ou superior a um)}$$

- a) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo, **não sendo permitidos valores indeterminados** que deverão obedecer ao parecer Câmara Técnica do Conselho Federal de Contabilidade (CT/CFC) nº 13/2004.
- b) A licitante que apresentar valores fora dos limites dos intervalos acima, será considerada **INABILITADA**.
- c) Se a licitante for consórcio deverá considerar acréscimo de 10% sobre os valores exigidos de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

13.6.4. Prova de qualificação técnica e operacional:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

13.6.4.1. Entende-se por pertinente e compatível conforme orientado pela SÚMULA nº 24 do TCE/SP atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, comprovando, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para a futura contratação, ou seja, que prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com as características do objeto desta licitação, nos termos do art. 67. Da Lei Federal 14.133/21.

13.6.4.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a prestação de locação de, no mínimo 1 (uma) tenda e 150 (cento cinquenta) cadeiras de plástico; 1 (um) Painel de LED; 1 (uma) caixas de som, admitida a somatória de atestados.

13.6.4.3. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado devidamente assinado, contendo a identificação completa do emitente e do representante que o subscreve, possibilitando eventuais diligências a qualquer tempo.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Serviço de locação de 2 (duas) tendas – tipo chapéu de bruxa/convencional – na medida de 10 x 10 metros e 300 (trezentas) cadeiras de plástico; 2 (dois) Painéis de LED outdoor para projeção de vídeo; 2 (duas) caixas de som e 1 (um) profissional técnico de som ou de produção audiovisual, cujo valor médio estimado é de R\$ 54.130,00 (cinquenta e quatro mil e cento e trinta reais) conforme tabela abaixo:

Orçamento Estimado da Administração				
Item	Quantidade	Título	Valor unit.	Valor Total
1	2	Tenda tipo "Chapéu de Bruxa ou Convencional" na medida 10 x 10 m – cor Branca. Estrutura metálica, lona de alta tenacidade, antichamas e resistência a ventos. A contratada deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo CREA acerca da execução do objeto contratado, no qual conste o nome do técnico responsável.	R\$ 8.206,67	R\$ 16.413,34
2	300	Cadeiras plásticas – cor branca – suportem peso até 100 kg	R\$ 25,35	R\$ 7.605,00
3	2	Painéis de LED outdoor para projeção de vídeo, tamanho mínimo de 2 x 1 m a serem instalados na área coberta pela tenda e devidamente configurados para transmissão ao vivo da sessão solene.	R\$ 6.183,33	R\$ 12.366,66



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

4	2	Caixas de som - potência mínima de 280w / voltagem 110 ou 220 volts / com cabos necessários para conexão e transmissão do áudio do evento a partir da mesa de áudio Deverá ser instalado e montado em frente ao prédio da Câmara Municipal A contratada deverá montar os equipamentos, fornecendo os cabos e componentes necessários para seu pleno funcionamento, deixando-os para pronto uso da Câmara Municipal.	R\$ 7.560,00	R\$ 15.120,00
5	1	Profissional técnico de som ou técnico de produção audiovisual, com habilitação da delegacia regional do trabalho (DRT), para montagem, configuração, operação e suporte dos equipamentos	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00
Total Estimado				R\$ 54.130,00

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes com a execução da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.23 – Festividades e homenagens, Ficha 08, Fonte de Recurso = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.

16. DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

16.1. O objeto deste Termo consta no plano anual de contratações da Câmara Municipal de Cotia. Disponível em: <<https://www.cotia.sp.leg.br/licitacoes-1/2024/plano-anual-de-contratacoes-2024>>.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO II - MODELO DAS DECLARAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024 PROCESSO Nº 1732/2024

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de
....., Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal
o Sr.

....., (Nacionalidade),, (Estado
Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela
SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na
....., nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, participante da **Dispensa Eletrônica nº 20/2024 – Processo
nº 1732/2024**, realizado pela Câmara Municipal de Cotia, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Cotia, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução dos objetos contratados serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento do fornecimento dos objetos contratados deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do fornecimento dos objetos contratados deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como, não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme disposto no subitem “6.1” do Aviso;
- g) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Cotia da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- h) Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal.

Local, ____ de dezembro de 2024.

Assinatura
Representante Legal/Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO INTERESSADO)

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 20/2024

Processo nº 1732/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, ter plena ciência das normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.079, de 14/08/2018), e autoriza a Câmara Municipal de Cotia e consente na coleta e tratamento dos dados pessoais de seus representantes, para o fim de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura contratação.

Atenciosamente.

Local, ____ de dezembro de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal R.G.: CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO INTERESSADO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 20/2024

Processo nº 1732/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, ____ de dezembro de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal

R.G.:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO SOCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024

Dispensa Eletrônica nº 20/2024

Processo nº 1732/2024

Objeto: Serviço de locação de 2 (duas) tendas – tipo chapéu de bruxa/convencional – na medida de 10 x 10 metros e 300 (trezentas) cadeiras de plástico; 2 (dois) Painéis de LED outdoor para projeção de vídeo; 2 (duas) caixas de som e 1 (um) profissional técnico de som ou de produção audiovisual, para a Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, com Posse dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, eleitos para o mandato 2025-2028 e Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cotia para o biênio 2025/2026, a ser realizada no dia 01/01/2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, registrada sob o CNPJ nº _____ com sede na _____

por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins do disposto no inciso IV, do art. 63 e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

Local, ____ de dezembro de 2024.

Assinatura

Nome

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de
....., Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu
representante legal o Sr.

..... (Nacionalidade), (Estado
Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela
SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na
....., nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, interessado em participar da **Dispensa Eletrônica nº 20/2024,**
Processo nº 1732/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código
Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro interessado ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro interessado ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o interessado não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro interessado ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro interessado ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão interessado antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do interessado está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a licitações e Contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar interessado, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar contratação direta por dispensa;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de contratação direta por dispensa pública ou celebrar Contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da contratação direta por dispensa; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;
- V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local , ____ de dezembro de 2024.

Assinatura

Representante/Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO INTERESSADO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 20/2024

Processo nº 1732/2024

Pela presente, **DECLARO**, sob as penas da Lei e para efeito de aplicação do previsto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14 e demais alterações), que a _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, se enquadra como (microempresa – ME OU empresa de pequeno porte – EPP), para efeito de participação na dispensa em epígrafe, estando apta a usufruir dos benefícios nela previstos, bem como não está enquadrada nas hipóteses de exclusão dos benefícios a que se refere o art. 3º, §§ 4º e seguintes. . **DECLARO**, ainda, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que no ano-calendário da presente licitação não existem contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita anual bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresas de Pequeno Porte – EPP (R\$ 4.800.000,00).

Local, ____ de dezembro de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal

R.G.:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

A(s) interessado(s) participante(s) do certame deverá elaborar PROPOSTA(S) ESCRITA(S) a quais deverão ser ANEXADA do sistema BLL COMPRAS no item “PROPOSTA”, conforme modelo abaixo.

Dispensa Eletrônica n.º. 20/2024

Processo n.º. 1732/2024

Objeto: Serviço de locação de tendas, cadeiras de plástico, Painéis de LED outdoor para projeção de vídeo, caixas de som com o fornecimento de profissional técnico de som ou de produção audiovisual, para a Sessão Solene a ser realizada no dia 01/01/2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Fornecedor:

Endereço:

Número:

Cidade: UF:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

E-mail:

1. Valor da Proposta

Item	Quantidade	Título	Valor Unitário	Valor Total
1	2 unidades	Tenda tipo “Chapéu de Bruxa ou Convencional” na medida 10 x 10 m – cor Branca. Estrutura metálica, lona de alta tenacidade, antichamas e resistência a ventos. A contratada deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo CREA acerca da execução do objeto contratado, no qual conste o nome do técnico responsável.		
2	300 unidades	Cadeiras plásticas – cor branca – suportem peso até 100 kg		



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

3	2 unidades	Painéis de led outdoor para projeção de vídeo, tamanho mínimo de 2 x 1 m a serem instalados na área coberta pela tenda e devidamente configurados para transmissão ao vivo da sessão solene.		
4	2 unidades	Caixas de som - potência mínima de 280w / voltagem 110 ou 220 volts / com cabos necessários para conexão e transmissão do áudio do evento a partir da mesa de áudio. Deverá ser instalado e montado em frente ao prédio da Câmara Municipal. A contratada deverá montar os equipamentos, fornecendo os cabos e componentes necessários para seu pleno funcionamento, deixando-os para pronto uso da Câmara Municipal.		
5	1 unidades	Profissional técnico de som ou técnico de produção audiovisual, com habilitação da delegacia regional do trabalho (drt) , para montagem, configuração, operação e suporte dos equipamentos		
			Valor Total	

2. Declaramos ter pleno conhecimento e estamos de acordo com as normas e condições da Dispensa Eletrônica e seus anexos.

3. No preço proposto já estão contidos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), frete, seguros e outros, tudo de acordo com as condições previstas nas especificações do Edital e seus anexos, excluída a Câmara Municipal de Cotia de solidariedade a qualquer título.

4. Declaramos, que a validade da presente proposta é de ____ dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública. (obs.: não inferior a 90 dias).

Local, ____ de dezembro de 2024.

Nome / Assinatura do Representante da Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO IX - MODELO AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO



Câmara Municipal de Cotia

BATISTA CEPELOS, 91 - CENTRO - CEP 06.700-130
COTIA - SP - Brasil - Fone/Fax (11) 49346500
CNPJ: 02.404.006/0001-50 HOME PAGE: <https://www.cotia.sp.leg.br>

Autorização de Fornecimento/Serviço

Numero AF : [REDACTED]
Número Processo : [REDACTED]
Empenhos :
Modalidade : 10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° [REDACTED]
Fornecedor : [REDACTED]
Documento : 27.519.307/0001-50
Endereço : - RUA CASTRO N° [REDACTED] Bairro : SÃO JUDAS
Cidade : [REDACTED] CEP : [REDACTED] Fone : [REDACTED] Fax : [REDACTED]
E-mail : [REDACTED]
Contrato : [REDACTED] Data Vigência Inicial - 30/11/2023 - 30/11/2024
Prazo de Entrega : [REDACTED] Data de Emissão : [REDACTED]
Local de Entrega : 49 - SETOR DE ALMOXARIFADO

Objeto :

Aquisição parcelada de água mineral

Justificativa :

Para atender ao consumo diário dos servidores da administração, visitantes, nas sessões e demais eventos

Unidade(s) : 1 - Almoarifado Câmara

Dotações							
Num. Referência	Ficha	Código Dotação	Aplicação	SubElemento	Valor Liberado	Reserva	Valor Reserva

Itens								
Seq. Item	Cód. Material	Descrição do Objeto	Unidade Sol.	Marca	Unid. Medida	Qtđ.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	5.5.5	Água Mineral em Copo de 200ml, caixas com 48 unidades.	1		CX	91,00000	26,00000	2.548,00000
2	5.5.10	Água Mineral sem Gás 1,5 LitrosPacote com 6 Frascos.	1		PCT	250,00000	10,00000	2.500,00000

Observação :

Empenho estimativo

Total : 5.048,00000 CINCO MIL E QUARENTA E OITO REAIS

Obs.-Pelo não cumprimento das especificações e condições nesta Autorização de Fornecimento ficam V.Sas. sujeitos as sanções previstas na Lei Federal no. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

-Pagamento por depósito em conta corrente ou DOC, favor fornecer domicílio bancário, número da conta e nota fiscal.

-Favor colocar no corpo da nota fiscal o número desta AF, o número do empenho e a condição de pagamento.

-Emitir nota fiscal por Autorização de Fornecimento.

- Os materiais serão recebidos somente no entre o horário das 8h às 16h. Após esse período a unidade não receberá materiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO X - MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cotia,



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE, AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail institucional:

Assinatura: _____